



**Terra de amor
e trabalho.**

Lei Municipal n.º 2.587, de 08 de julho de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do “Programa Nossa Cultura”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para apresentação de artistas locais na abertura de eventos musicais que tenham financiamento público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Solicita a criação, no âmbito do município de Salgueiro, o “Programa Nossa Cultura”, que torna obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos artísticos ou musicais, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais promovidos com financiamento do poder público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º. Consideram-se locais os grupos artísticos ou musicais, bandas, cantores ou instrumentistas cujos integrantes residam no município de Salgueiro.

Parágrafo único. Na hipótese de pluralidade de componentes, considera-se local aquela coletividade cuja maioria dos integrantes resida no município de Salgueiro.

Art. 3º. Os artistas interessados em ser beneficiar da presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º. O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 08 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Léo Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).